



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

Mensagem de veto nº 009/2025, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que **veta parcialmente** o Projeto de Lei nº 025/2025, de autoria da VEREADORA LUNANDA VAGO que “DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE MANTER ANIMAIS EM CORRENTES OU ASSEMELHADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLATINA.”.

A proposição foi protocolizada no dia 30/06/2025 e veio a esta Comissão para análise e parecer.

É o breve relatório.

Insta esclarecer que somente a presente Comissão se manifestará nas Mensagens de Veto nos termos do art. 77 do Regimento Interno Cameral.

Conforme o disposto no artigo 63 do Regimento acima mencionado, a presente Comissão deverá produzir, juntamente com o parecer, Projeto de Decreto Legislativo propondo a aceitação ou rejeição do veto.

O Decreto Legislativo independe de sanção do Prefeito e se destina à regular matéria de exclusiva competência da Câmara.

É de se destacar que, que considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico do Município, esta comissão corrobora quanto à possibilidade jurídica de sanção dos demais artigos do projeto de lei supra, ou seja, pela manutenção do veto parcial somente quanto ao art. 6º do projeto supra, tendo em vista que não cabe ao Poder Legislativo estabelecer prazo ao Poder Executivo.

Levando em consideração os argumentos acima expostos e o fato de que tal proposição vai de encontro ao interesse público em especial ao considerarmos o contexto político e social do País, à manutenção do veto parcial se faz necessária.

PELO EXPOSTO, estando somente o art 6º do Projeto de Lei nº 025/2025 emanado de vício de iniciativa, esta Comissão é pela **MANUTENÇÃO DO VETO PARCIAL AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 025/2025**.

Sala das Comissões, __, de _____, de 2025.

LUNANDA VAGO

PRESIDENTE

CLAUDINEI COSTA SANTOS

VICE - PRESIDENTE

VITOR SOARES LOUZADA

MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340031003200360031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 04/07/2025 14:41

Checksum: **00DA52DBE948889B5FEC1E7BB491A60DDF619C1B2D177C6EB8864EA2B0EC5BD**

Assinado eletronicamente por **Lunanda Vago** em 04/07/2025 16:17

Checksum: **0DE9F3638FDE18D9DEC18AB9E2158E694A3ED9BFD63ECAFB940960F64EA3F879**

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 06/07/2025 13:37

Checksum: **07EC0D6FF19091CA4E8D892E89D64C24D658D0B3B427641C89905BE2CCBC2192**

